

## ÍTEM 3.6.2 BENS IMÓVEIS

### NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

**Assunto:** Informações Portal da Transparência

**Referência:** 3.6 Patrimônio – item 3.6.2 **Bens Imóveis** disponibilizar a relação dos bens imóveis com permissão/cessão de uso para a finalidade do contrato de gestão, incluindo os adquiridos posteriormente pela organização social, utilizando recursos públicos ou informar que não os possui.

**Fundamento legal:** art. 7º, VII da Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 6º, par. 1º, inciso X da Lei Estadual nº 18.025/2013, item 14-j, Anexo I da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO e item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão – PGE e Decreto Estadual nº 9.063/2017.

**O INSTITUTO GÊNESIS GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – INSTITUTO GÊNESIS**, Organização Social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Policlínica Estadual Ismael Alexandrino Pinto - São Luís de Montes Belos, Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região do Rio Vermelho – Goiás, Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, e Hospital Estadual de Jaraguá, neste ato representado por sua Diretora Geral, em cumprimento às ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais vem informar que não possui bens imóveis de sua titularidade.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Goiânia, 10 de maio de 2023

**Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara**  
**Diretora Presidente**  
Instituto Gênesis Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia